



PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2015

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PROCESSOS NSº: 02979, 02985, 03252 e 03295 de 2015.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.10.305.0010.2310.011407.33903000

1101.10.301.0010.2468.011411.33903000

1101.10.301.0010.2468.011405.33903000

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Moacyr Barbosa nº73, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **14:30 horas do dia 27/04/2015**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº.: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº. 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de uniformes, mochilas e materiais de proteção individual, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

2.2 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra-judicial.

2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.

2.6 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, mediante a permuta por 01 (um) CD-R e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:



- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.3 - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 147/2014, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

4 – DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa, devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço global, ou unitário de cada item, se for o caso, com apenas 2(duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer Federais, Estaduais ou Municipais, incluídos, inclusive frete.

4.2 – Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

4.3 – O preço estimado desta licitação é de **R\$ 15.836,20 (quinze mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**.

4.4 – Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.5 – Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

4.6 – Declaração que o(s) material(is) será (ao) fornecido 30 (trinta) dias após aprovação final da Sec. Mun. Saúde e recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

4.7 - Declaração de que será apresentada pela empresa licitante, pelo menos 01(uma) amostra de cada item ofertado na proposta, e que as mesmas estarão acondicionadas em embalagens originais de fornecimento devidamente identificadas, que somente após a aprovação final de cada material solicitado, à entrega será autorizada.



4.8 - Declaração de que o(s) material(is) será (ão) entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.9 – O preço constante no Anexo I será considerado máximo, sendo desclassificada a proposta de preços que apresente valor superior ao limite estabelecido.

4.10 – A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 013/2015
PROPOSTA – ENVELOPE “A”**

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6404/76;
- b)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c)** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e)** Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº. 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

5.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

5.1.2.4 – O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



5.1.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.6 – A documentação de regularidade fiscal, deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.7 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Secretária Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão (ões) deverá (ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor (es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº. XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;



5.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 – Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 – Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por lote.

6.4 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 – Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por lote**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a clausula 1 e anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 – Será assegurado, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 – Será (ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar (em) o menor preço por lote e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 13, deste Edital.

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.11 – Não serão aceitas propostas que apresentem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do



produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

7.13 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

7.14 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

7.15 - Sob pena de desclassificação da proposta, o(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar 01(uma) amostra de cada item ofertado em sua proposta, e que as mesmas, deverão estar acondicionadas em embalagens originais de fornecimento devidamente identificadas.

7.16 – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.18 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas anulá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.19 – Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – A contratação com os fornecedores, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

9.2 – O fornecedor (es) beneficiário (s) será (ão) convocado (s) pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá anulá-los em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 13 deste Edital.



CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – A entrega do(s) material(is) será (ao) em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após aprovação final da Sec. Mun. Saúde e recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

10.2 – O (s) objeto desta licitação será (ão) recebido (s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela Sec. Mun. de Saúde podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

10.3 – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

10.4 – O recebimento do objeto não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela Sec. Mun. Saúde, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s).

10.5 – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do(s) material(is), bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, se estiver comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

10.6 – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

10.7 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 10 (dez) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

11.2 – Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

11.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.



CLÁUSULA 12 – REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços contratados serão fixos e não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº.: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.2 - Por atraso no fornecimento do(s) material(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

13.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento da(s) material(is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº. 77 e 78.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição dos materiais
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.



IV – Modelo de Proposta Comercial.

V – Minuta do Contrato.

15.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Saúde e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Moacyr Barbosa, nº 73 – Piraí – RJ e através do telefone (024) 2411-9300 ou 2411-9307.

15.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

15.6 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 08 de abril de 2015.

Carlos José do Prado Sousa
Pregoeiro



ANEXO I

LOTE I

Item	Und	Descrição	Qtd	Estimado R\$ Unit.	Estimado R\$ Total
1	und	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO, POLIPROPILENO, BRANCO, 1,70 DE COMPRIMENTO, DUAS MANGAS DE 63CM CADA E 68CM DE LARGURA, CAPUZ DE 44CM, ZÍPER NA FRENTE COM 68CM, ELÁSTICO NAS PONTAS DAS MANGAS 23CM X 2, ELÁSTICO NAS PONTAS DOS PÉS DE 31CM X 2. MATERIAL DE USO DESCARTÁVEL. TAMANHO G	20	40,00	800,00
2	und	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO, POLIPROPILENO, BRANCO, 1,70 DE COMPRIMENTO, DUAS MANGAS DE 63CM CADA E 68CM DE LARGURA, CAPUZ DE 44CM, ZÍPER NA FRENTE COM 68CM, ELÁSTICO NAS PONTAS DAS MANGAS 23CM X 2, ELÁSTICO NAS PONTAS DOS PÉS DE 31CM X 2. MATERIAL DE USO DESCARTÁVEL. TAMANHO M	20	40,00	800,00
3	und	MACACÃO EM BRIM COM MANGAS COMPRIDAS NA COR BEGE - TAMANHO M	10	152,70	1.527,00
4	und	MACACÃO EM BRIM COM MANGAS COMPRIDAS NA COR BEGE - TAMANHO G	10	152,70	1.527,00
Valor total				R\$ 4.654,00	

LOTE II

Item	Und	Descrição	Qtd	Estimado R\$ Unit.	Estimado R\$ Total
1	par	BOTINA GALOCHA BRANCA, CANO LONGO, BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COMPRIMENTO DO CANO DE 26CM - TAMANHO 40	02	38,00	76,00
2	par	BOTINA GALOCHA BRANCA, CANO LONGO, BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COMPRIMENTO DO CANO DE 26CM - TAMANHO 41	01	38,00	38,00
3	par	BOTINA GALOCHA BRANCA, CANO LONGO, BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COMPRIMENTO DO CANO DE 26CM - TAMANHO 37	01	38,00	38,00



4	par	BOTINA DE PESO LEVE, SEM COMPONENTES METALICOS, DE CANO CURTO, EM VAQUETA MACIA, CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADA, NA COR PRETA, NÃO LISA, COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, COM CARACTERISTICAS DE RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA, DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PES E TORNOZELOS DE MANEIRA CONFORTAVEL, DEVENDO POSSUIR O SELO DE CONFORTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT OU DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS - IBTEC. O OCURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO (NBR 11055) E RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NBR 11041). TAMANHO - Nº 34	01	51,00	51,00
5	par	BOTINA DE PESO LEVE, SEM COMPONENTES METALICOS, DE CANO CURTO, EM VAQUETA MACIA, CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADA, NA COR PRETA, NÃO LISA, COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, COM CARACTERISTICAS DE RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA, DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PES E TORNOZELOS DE MANEIRA CONFORTAVEL, DEVENDO POSSUIR O SELO DE CONFORTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT OU DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS - IBTEC. O OCURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO (NBR 11055) E RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NBR 11041). TAMANHO - Nº 36	01	51,00	51,00
6	par	BOTINA DE PESO LEVE, SEM COMPONENTES METALICOS, DE CANO CURTO, EM VAQUETA MACIA, CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADA, NA COR PRETA, NÃO LISA, COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, COM CARACTERISTICAS DE RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA, DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PES E TORNOZELOS DE MANEIRA CONFORTAVEL, DEVENDO POSSUIR O SELO DE CONFORTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT OU DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS - IBTEC. O OCURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA	03	51,00	153,00



		AO RASGAMENTO CONTINUADO (NBR 11055) E RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NBR 11041). TAMANHO - Nº 37			
7	par	BOTINA DE PESO LEVE, SEM COMPONENTES METALICOS, DE CANO CURTO, EM VAQUETA MACIA, CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADA, NA COR PRETA, NÃO LISA, COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, COM CARACTERISTICAS DE RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA, DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DE MANEIRA CONFORTAVEL, DEVENDO POSSUIR O SELO DE CONFORTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT OU DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS - IBTEC. O OCURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO (NBR 11055) E RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NBR 11041). TAMANHO - Nº 38	01	51,00	51,00
8	par	BOTINA DE PESO LEVE, SEM COMPONENTES METALICOS, DE CANO CURTO, EM VAQUETA MACIA, CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADA, NA COR PRETA, NÃO LISA, COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, COM CARACTERISTICAS DE RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA, DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DE MANEIRA CONFORTAVEL, DEVENDO POSSUIR O SELO DE CONFORTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT OU DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS - IBTEC. O OCURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO (NBR 11055) E RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NBR 11041). TAMANHO - Nº 40	03	51,00	153,00
9	par	BOTINA DE PESO LEVE, SEM COMPONENTES METALICOS, DE CANO CURTO, EM VAQUETA MACIA, CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADA, NA COR PRETA, NÃO LISA, COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, COM CARACTERISTICAS DE RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA, DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DE MANEIRA CONFORTAVEL, DEVENDO POSSUIR O SELO DE CONFORTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT OU DO INSTITUTO BRASILEIRO DE	02	51,00	102,00



		TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS - IBTEC. O OCURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO (NBR 11055) E RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NBR 11041). TAMANHO - Nº 41			
10	par	BOTINA DE PESO LEVE, SEM COMPONENTES METALICOS, DE CANO CURTO, EM VAQUETA MACIA, CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADA, NA COR PRETA, NÃO LISA, COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, COM CARACTERISTICAS DE RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA, DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS DE MANEIRA CONFORTAVEL, DEVENDO POSSUIR O SELO DE CONFORTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT OU DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS - IBTEC. O OCURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO (NBR 11055) E RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NBR 11041). TAMANHO - Nº 42	01	51,00	51,00
Valor total			R\$ 764,00		

LOTE III

Item	Und	Descrição	Qtd	Estimado R\$ Unit.	Estimado R\$ Total
1	und	COLETE EM TACTEL NA COR VERDE MILITAR, SEM MANGA, ABERTURA NO PEITO COM FECHAMENTO EM ZIPER, SILK SCREEN EM UM DOS BOLSOS DA FRENTE E NAS COSTAS COM IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	26	47,50	1.235,00
2	und	COLETE EM TACTEL NA COR MOSTARDA, SEM MANGA, ABERTURA NO PEITO COM FECHAMENTO EM ZIPER, SILK SCREEN EM UM DOS BOLSOS DA FRENTE E NAS COSTAS COM IDENTIFICAÇÃO DA "ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA".	100	42,50	4.250,00
3	und	BONÉ NA COR MOSTARDA, EM BRIM, 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO EM SILK (SAÚDE DA FAMÍLIA), REGULADOR EM FIVELA, ABA CURVA.	100	16,66	1.666,00
4	und	BONÉ EM BRIM, NA COR VERDE MUSGO, ABA PEQUENA , COM FECHO METÁLICO DE AJUSTE, SILK SCREEN NA FRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	24	15,00	360,00
Valor total			R\$ 7.511,00		



LOTE IV

Item	Und	Descrição	Qtd	Estimado R\$ Unit.	Estimado R\$ Total
1	und	MOCHILA NA COR PRETA, ALTURA 44CM, LARGURA 32CM, PROFUNDIDADE 17CM, 24 LITROS, COM AMPLO COMPARTIMENTO PRINCIPAL FECHADO POR ZÍPER 8MM, BOLSO FRONTAL COM AMPLA ABERTURA E FECHAMENTO POR ZÍPER 8MM PERSONALIZADO COM LOGOS POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO, COSTADO MOLDADO EM ESPUMA EXTRA MACIA E TOTALMENTE REVESTIDO COM TECIDO MESH, ALÇAS ANATÔMICAS REGULÁVEIS MOLDADAS EM ESPUMA EXTRA MACIA COM REVESTIMENTO EM TECIDO MESH, ALÇA DE MÃO, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS EM TELA E ACABAMENTO EM ELÁSTICO, COMPARTIMENTO INTERNO PARA NOTEBOOK COM BOLSO FECHADO POR ZÍPER.	115	25,28	2.907,20
Valor total				R\$ 2.907,20	

OBS:

* Ficará por conta da empresa vencedora a arte em alta resolução para confeccionar os materiais de acordo com a especificação, trazendo uma amostra para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí para aprovação;

* Ficará por conta da empresa vencedora dos coletes, retirar as medidas dos funcionários que irão utilizá-los antes da confecção dos mesmos;



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da
firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do
Processo Licitatório (Pregão nº.013/2015), da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí,
DECLARO, nos termos da Cláusula 2.5 a deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno
atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2015.

RG nº
Contratada



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2015.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº.: 013/2015.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

a) Preços Propostos

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Valor total				R\$	

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento da (s) camisa(s), com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) material(is) será (ao) fornecido 30 (trinta) dias após aprovação final da Sec. Mun. Saúde e recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

d) Declaramos de que será apresentada pela empresa licitante, pelo menos 01(uma) amostra de cada item ofertado na proposta, e que as mesmas estarão acondicionadas em embalagens originais de fornecimento devidamente identificadas, que somente após a aprovação final de cada material solicitado, à entrega será autorizada.

e) Declaramos que o(s) material(is) será(ão) entregue(s) no Almoxarifado da Sec. Mun. Saúde.

f) Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. 0xx/2015 para Aquisição de uniformes, mochilas e materiais de proteção individual, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 013/2015, que celebram entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e a (s) empresa (s) abaixo qualificada (s):

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sr^a. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Piraí, 266/Apto.302 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ – _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF. nº. _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processos Administrativos nsº. 02979, 02985, 03252 e 03295 de 2014 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de uniformes, mochilas e materiais de proteção individual, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 013/2015 que com seus anexos e proposta comercial fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do preço constante na Cláusula Segunda será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com a entrega do(s) material(is).

3.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 10 (dez) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.3 – Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

3.4 – Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.



- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido 30 (trinta) dias após aprovação final da Sec. Mun. Saúde e recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

4.2 - A CONTRATADA deverá entregar o(s) material(is) no Almoxarifado da Secretaria Mun. Saúde.

4.3 - O(s) material(is) objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.5 – O recebimento do objeto não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela CONTRATANTE, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s).

4.6 - A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade da(s) camisa(s), bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, se estiver comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

4.7 - A CONTRATADA deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

4.8 - A CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº. 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;



b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Por atraso no fornecimento do(s) material(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do(s) material(is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº. 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Piraí, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, _____ de _____ de 2015.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____